



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 429/92, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à JOSÉ LUIS MARTINS DOS REIS, e expede outras providências.

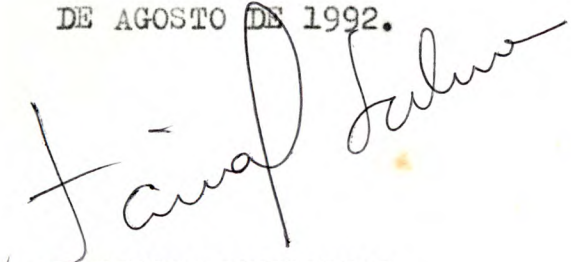
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ LUIS MARTINS DOS REIS, localizado no Núcleo urbano de Parauapebas, à Rua A, Quadra 09, Lote 15, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 16, frente para a Rua A e fundos com o lote S/Nº da Rua São Paulo, medindo: 08,40 (Oito metros e quarenta centímetros) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 08,20 (Oito metros e vinte centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR ACS



Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000